



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Cria a Coordenadoria Estadual de Infraestrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a Coordenadoria Estadual de Infraestrutura com as seguintes competências:

I - formular e elaborar a política de desenvolvimento de infraestrutura estadual de curto, médio e longo prazo;

II - propor programas, instrumentos e prioridades da Política Estadual de infra-estrutura no que concerne a habitação, saneamento básico, energia elétrica dentre outras;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos;

IV - estabelecer procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas: planos regionais de saneamento básico, habitação, energia elétrica dentre outras;

V - elaborar, coordenar e executar isoladamente ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais, planos, programas e projetos de engenharia direcionados ao desenvolvimento da infraestrutura geral do Estado;

VI - avaliar, monitorar e fiscalizar as implementações dos projetos de infra-estrutura no Estado de Rondônia; e

VII - outras atividades correlatas.

Art. 2º. Ficam criados no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEPLAN, os Cargos de Direção Superior constantes no Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento da SEPLAN.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de outubro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

Cargos de Direção Superior criados na  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Coordenador Estadual de Infraestrutura	01	CDS-18
Assessor Especial 1	03	CDS-17
Gerente	03	CDS-16
Chefe de Núcleo	03	CDS-12
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	